



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT ESTADO DE SÃO PAULO



### LEI Nº 2.001 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

“Autoriza o funcionamento do comércio em geral aos domingos e feriados no Município de Dumont/SP e dá outras providências.”

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUMONT**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

#### LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento do comércio em geral no Município de Dumont/SP aos domingos, observadas as normas de proteção ao trabalho previstas na legislação federal, especialmente a Lei nº 10.101/2000.

**Art. 2º** O funcionamento do comércio em feriados dependerá:

I – da autorização prevista nesta Lei;

II – da observância das disposições constantes em convenção coletiva de trabalho da respectiva categoria profissional.

**Art. 3º** O horário de funcionamento do comércio aos domingos e feriados será livre, respeitadas:

I – a legislação trabalhista vigente;

II – as normas de posturas municipais, sossego público e uso do solo.

**Art. 4º** O funcionamento não dispensa:

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 = prefeitura@dumont.sp.gov.br  
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



I – o cumprimento da legislação trabalhista quanto à jornada, repouso semanal remunerado e remuneração;

II – o atendimento às normas de segurança, higiene e saúde do trabalhador.

**Art. 5º** Compete ao Poder Executivo, se necessário, regulamentar esta Lei para fins de fiscalização e ordenamento urbano.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dumont  
Aos 10 de abril de 2026

ATAVADO DIGITALIZADO  
Rogerson Aparecido Burjaon Ruiz  
A autenticidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<https://www.gov.br/assinadadigital>

Rogerson Aparecido B. Ruiz  
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont

Fones: 16 3944-9100 / 3944-9101 = prefeitura@dumont.sp.gov.br  
Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-033 - DUMONT - Estado de São Paulo

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.dumont.sp.gov.br](http://www.dumont.sp.gov.br)

